



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 109/2024

Garça, 13 de março de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 170.076,91 (cento e setenta mil, setenta e seis reais e noventa e um centavos), objetivando utilizar os recursos de emendas parlamentares de autoria dos vereadores Fabinho Polisinani e Lico.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 170.076,91 (CENTO E SETENTA MIL, SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE AUTORIA DOS VEREADORES FABINHO POLISINANI E LICO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0010	Gestão da Saúde		
Atividade	2074	Termos		
Fonte de Recurso	08	Emenda Parlamentares Individual – Legislativo Municipal		
Categoria Econômica	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Código de Aplicação	302-808	09 - Fabinho - Emenda Impositiva R\$ 46.692,30		
	302-809	13 - Lico - Emenda Impositiva R\$ 55.000,00		
	302-810	14 - Lico - Emenda Impositiva R\$ 68.384,61		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	170.076,91	0,00	170.076,91
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos de emendas parlamentares de autoria dos vereadores Fabinho Polisinani e Lico.				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
Unidade Executora	03	<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>
Função	10	<i>Saúde</i>
Sub-função	302	<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>
Programa	0010	<i>Gestão da Saúde</i>
Atividade	2074	<i>Termos</i>
Fonte de Recursos	08	<i>Emenda Parlamentares Individual – Legislativo Municipal</i>
Categoria Econômica	3.3.50.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
Código de Aplicação	302-808	09 - Fabinho - Emenda Impositiva R\$ 46.692,30
	302-809	13 - Lico - Emenda Impositiva R\$ 55.000,00
	302-810	14 - Lico - Emenda Impositiva R\$ 68.384,61
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 170.076,91”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 170.076,91 (cento e setenta mil, setenta e seis reais e noventa e um centavos), cuja cobertura far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação.

Dotação	02.07.03 – 99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – CÂMARA		
856	9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	R\$ 170.076,91

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal